

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



RESOLUÇÃO Nº 281/2022

A Diretoria-Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a lei municipal 1.757/2001, com a Lei Municipal 2.767/2019 e em observância aos princípios que norteiam a Administração Pública,

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de uma diária e meia em favor de Evelyn Soares de Souza, servidora pública municipal, ocupante da função de Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Municipal, como forma de cobertura de despesas para a viagem, nas datas de 17/10/2022 a 18/10/2022 (ida e volta), ao Município de Cambé (PR), para participação no Curso para Certificação da APEPREV, <https://eventos.inf.br/apeprev/2022/92/>, no valor total de R\$ 371,14, em conformidade com a natureza, local, condições do deslocamento, estada e serviços a serem executados, como prevê a Lei Municipal nº 2.767/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Tibagi, em 14 de outubro de 2022.

EVELYN DE SOUZA SOARES
DIRETORA-PRESIDENTE

JOSEMAR SCHERAIBER
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

SONIA ADRIANA RUCH MARTINS
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

JUSTIFICATIVA E ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente (itens e valores em anexo).

EMPRESA: TRC PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 08.959.525/0001-60

BASE LEGAL: Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, c/c alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA: Os materiais de expediente, elencados em anexo, serão para consumo interno, com aquisição de forma imediata, considerando a necessidade da Administração Pública Autárquica (compra direta).

DETERMINAÇÃO: Considerando os parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do presente pedido de dispensa. Após, volte o dossiê administrativo de dispensa em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 14 de outubro de 2022.

EVELYN DE SOUZA SOARES
DIRETORA-PRESIDENTE

JOSEMAR SCHERAIBER
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

SONIA ADRIANA RUCH MARTINS
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 212022
PROCEDIMENTO DE DISPENSA N.º 21/2022**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – CNPJ Nº 04.996.792/0001-57

CONTRATADA: ALISSON ALMEIDA LOPES – ME - CNPJ sob o nº 09.638.534/0001-12

OBJETO: Aquisição de 2 kits fotocondutores compatíveis com a impressora "Brother DCP-L5562DN"

VALOR: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) – sendo 115,00 o unitário - a ser pago em uma única parcela, de aquisição imediata.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

01 – Instituto de Previdência Municipal-TIBAGIPREV

01.001 – Departamento de Administração do TIBAGIPREV

01.001.04.272.0904.2.096 – Manut. Das Ativ. do Dep. e Setores Adm. da Un. Gestora do TIBAGIPREV

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Tibagi, 14 de outubro de 2022.

EVELYN DE SOUZA SOARES
DIRETORA-PRESIDENTE

JOSEMAR SCHERAIBER
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

SONIA ADRIANA RUCH MARTINS
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

ADITIVO 03 AO CONTRATO N.º 09/2022

ADITIVO 03 AO CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ENTIDADE PÚBLICA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI E A EMPRESA IDEAL GUAPO LTDA.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**, TIBAGIPREV, Autarquia com Personalidade Jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município de Tibagi, com autonomia administrativa e financeira, nos termos da Lei Municipal 1.757/2001, inscrita no CNPJ sob nº 04.996.792/0001-57, Tibagi (PR), CEP: 84.300-000, sito na Rua Almeida Taques, 296, neste ato representado pela sua Diretoria Executiva: 01) Diretora-Presidente: **EVELYN DE SOUZA SOARES**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade (RG) n.º 8.774.240-7 SSP/PR e CPF/MF n.º 044.253.319-58; 02) Diretor Administrativo-Financeiro: **JOSEMAR SCHERAIBER**, brasileiro, casado, servidor público Municipal, portador da cédula de identidade (RG) no 3.518.540-2 SSP/PR e CPF/MF nº 528.271.009-91, e 03) Diretora de Previdência e Atuária: **SONIA ADRIANA RUCH MARTINS**, brasileira, casada, servidora pública Municipal, portadora da cédula de identidade (RG) no 6.355.634-3 SSP/PR e CPF/MF nº 019.150.919-18, adiante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **IDEAL GUAPO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita sob o nº CNPJ 03.626.094/0005-20, filial domiciliada na Rua Herbert Mercer, 591, centro, TIBAGI (PR), CEP: 84.300-000, neste ato representada pelo Sr(a). **ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO**, brasileiro, casado, gerente, portador da cédula de identidade RG n.º 3.199.177-3 SESP-PR e do CPF/MF nº 410.870.209/30, com endereço na Rua das Aleluias, n.º 75 – Núcleo Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Palmeira (PR), resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2022**, nos termos subsidiários especialmente da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, além do qual será condicionado pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIMINAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

1.1) Altera-se o valor do presente contrato para **R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos)**, preço unitário, respeitando o limite fixado no edital para o ano de 2022, de até R\$ 15.847,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta e sete reais), obtido pelo preço unitário médio de R\$ 6,89 na referência da Dispensa 08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

2.1) Salvo as disposições contrárias à cláusula anterior, ficam inalteradas todas as demais cláusulas do contrato 09/2022.

Tibagi, 14 de outubro de 2022.

Representantes da CONTRATANTE (Diretoria Executiva do TIBAGIPREV):

EVELYN DE SOUZA SOARES
Diretora-Presidente do TIBAGI PREV

JOSEMAR SCHERAIBER
Diretor Administrativo-Financeiro do TIBAGI PREV

SONIA ADRIANA RUCH MARTINS
Diretora de Previdência e Atuária do TIBAGI PREV

Representante da Empresa CONTRATADA

(RESPONSÁVEL LEGAL
R.G.: _____
C.P.F.: _____

TESTEMUNHAS:**1.**

NOME: _____

ASSINATURA: _____

RG: _____

CPF/MF: _____

2.

NOME: _____

ASSINATURA: _____

RG: _____

CPF/MF: _____

PORTARIA N° 2.916/2022

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 3,5 (três diárias e meia) em favor da servidora NATASHA KARYNE DUTKO, matrícula 151335, CPF nº 044.031.129-27, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
17/10/2022	Foz de Iguaçu/PR – Congresso Paranaense de Secretárias	L200 BCW 5G76
20/10/2022	Municipais de Saúde.	
VALOR TOTAL.....		R\$ 1.176,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 14 de outubro de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL